



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 140, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Deferir isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora Zeneide Pacífico Lyra.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da PRT11, Drª. Gabriela Menezes Zacareli, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial da Junta Oficial em Saúde deste Regional (fls. 29/30), a Informação nº 409/2024/DILEP/SGPES (fls. 33/36), o Parecer Jurídico nº 118/2024/SECJAD (fls. 39/47) e o consta do Processo MA-925/2023;

CONSIDERANDO a divergência parcial do Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes e do Juiz Convocado Audari Matos Lopes, que deferiam o pedido de isenção de imposto de renda a partir de 24-5-2023, laudo à fl. 27,

RESOLVE, por maioria de votos:

Art. 1º Deferir a isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora ZENEIDE PACÍFICO LYRA, a contar de 2-2-2024, por se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004 c/c art. 6º, II e § 4º, I, "c", da IN nº 1500/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como a restituição, na forma da lei, dos valores retidos na fonte incidentes sobre os referidos proventos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
Audaliphal Hildebrando da Silva
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 140/2024 foi enviada para publicação no Diário Oficial da União - DOU, no entanto foi devolvida com fundamento no inciso I, do art. 35, da Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024, c/c o art. 13, inciso I do Decreto nº 9.215/2017, razão pela qual, foi providenciado o encaminhamento para publicação no DEJT. CERTIFICO, ainda, que a referida Resolução Administrativa (nº 140/2024) foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT nº 3958/2024, de 25-4-2024, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, páginas 1/2.

Manaus, 26 de abril de 2024

Assinado Eletronicamente
ANALÚCIA B. D OLIVEIRA LIMA